



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 481 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciana Maria Retz, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 403, de 02 de maio de 2003, no que tange à representatividade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Em decorrência da alteração supra mencionada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes das Políticas Públicas

a) Titulares:

- 1-Secretaria Municipal de Saúde: Ana Carolina Certo Junqueira.
- 2-E.M.E.F "Antonio Gonçalves das Neves": Silmara Cristina Rosalém Lopes.
- 3-Secretaria Municipal de Assistência Social: Silmara Cristina Nicolini.

b) Suplentes:

- 1-Escola Estadual "Terezinha Mariano Magnani": Rosângela Tavares.
- 2-Secretaria Municipal de Educação: Cláudia Maria Retz Toledo Veiga.
- 3-Creche Municipal "Maycon Douglas Américo": Regina Vieira da Silva.

II - Representantes de Entidades Representativas da Comunidade:

a) Titulares:

- 1-Associação de Moradores: Maria Rosa Pinto de Oliveira.
- 2-Associação de Artesãos: Maria Aparecida Silva Souza.
- 3-Pastoral da Criança - Paróquia do Divino Espírito Santo: Idis Gonçalves Pedrolli.

b) Suplentes:

- 1-Associação de Agricultores Familiares: Estela da Silva Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 2-Associação de Mulheres: Aparecida Galdino.
3-Associação da Terceira Idade: Neoci de Andrade.

Artigo 3º - Fica mantido o prazo de vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente constante do artigo 2º do Decreto n.º 403, de 02 de maio de 2.003, até 02 de maio de 2005, admitindo-se a renovação por uma vez pelo prazo de dois anos.

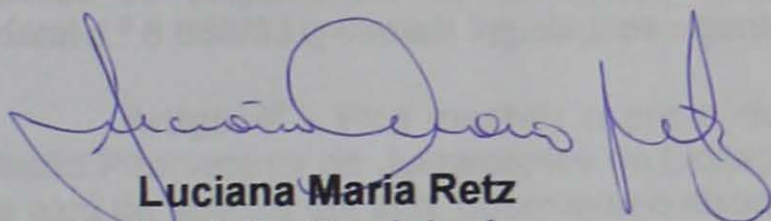
Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo tomar posse dentro de 30 dias a contar desta data.

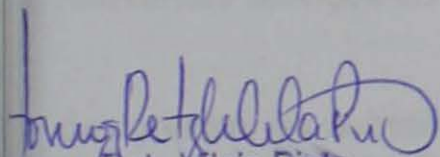
Artigo 5º - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão consignados na lei Municipal n.º 123/98 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seu efeitos a 10 de fevereiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 28 de fevereiro de 2005.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal


Amaz Retz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 30.994.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob n.º
481, fls. 19, Livro n.º 01